



 **PARAÍBA**
faz educação



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

Cartilha Pedagógica do Professor

Caro(a) educador(a),

Fazemos um convite à leitura e discussão em sala de aula deste material informativo sobre o bullying. Esta cartilha representa uma das ações de intervenção que integra o Plano Estadual de prevenção ao bullying e contamos com você, enquanto agente de transformação, para agir na prevenção e enfrentamento a esta forma de violência. Acreditamos no seu potencial de mediação como um importante aliado deste projeto de intervenção, que busca conscientizar os estudantes e a comunidade escolar sobre as consequências negativas advindas da prática do bullying.



Roziane Marinho
Secretária Executiva de Gestão
Pedagógica de Educação



Ricardo Coutinho
Governador do Estado da Paraíba



Ligia Feliciano
Vice-Governadora do Estado da
Paraíba



Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação
da Paraíba SEE-PB



Expediente

Cartilha Pedagógica do Professor

Ricardo Coutinho

Governador do Estado da Paraíba

Lígia Feliciano

Vice-Governadora do Estado da Paraíba

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação da Paraíba
SEE/PB

Roziane Marinho Ribeiro

Secretaria de Gestão Pedagógica - SEGEP

Maria Botelho Lima

Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão

Antonio Manoel da Silva Neto

Núcleo de Educação em Direitos Humanos

Ana Raquel Brito Lira Beltrão

Ministério Público / MPPB / CAOP de Defesa da
Educação - João Pessoa – PB



Comitê Editorial

Roziane Marinho Ribeiro

Secretária Executiva da Gestão Pedagógica da Educação,
Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal da
Paraíba – UFPB, Mestre Letras, Doutora em Linguística.

Verônica de Souza Fragoso

Graduada em Pedagogia e em História, Mestre em
Educação

José Tarcisio Batista Feitosa Junior

Bacharelado de direito

Maria Botelho Lima

Arquiteta e Urbanista, Mestre em museologia

Antonio Manoel da Silva Neto

Licenciado em geografia. Especialista em técnicas
didáticas e extensão em educação em direitos humanos e
integrante do comitê Paraibano em direitos humanos.

Projeto Gráfico

Ingridy Eunice Rodrigues Sobral

Licenciada em Computação

Edição e Revisão Final

Verônica de Souza Fragoso

Assessoria Pedagógica SEGEP/SEE

Ingridy Eunice Rodrigues Sobral

Assessoria Pedagógica SEGEP/SEE

Revisão Linguística

Edvirges Soares

Gerente Operacional GEEIF/SEE

Parceria

Ministério Público / MPPB / CAOP de Defesa
da Educação - João Pessoa – PB



Índice



 **Bullying: Violência escolar que deve ser combatida** | 3

Maria Senharinha Soares Ramalho
Petronila Mesquita Videres

 **Bullying não é brincadeira!** | 08
Silvânia da Silva Santos

 **Homofobia no contexto escolar** | 10
Raimundo Janifran Oliveira

 **Racismo e Bullying** | 13
Paula Maria Fernandes da Silva

 **Bullying e suas consequências emocionais** | 17
Ludmila Xavier Rodrigues e
Shirley de Souza Silva Simeão

 **Responsabilidade Criminal, Civil e Administrativa** | 19
Ana Raquel Brito Lira Beltrão

 **Paródia: O Bullying não tem graça** | 22
Giselda Venâncio Soares Eleutério

 **Referências** | 23

BULLYING:

Violência escolar que deve ser combatida.

Maria Senharinha Soares Ramalho
Assistente Social, Especialista em Política Pública e Gestão Social, Mestre em Ciências da Educação.

Petronila Mesquita Videres
Psicóloga, Especialista em Psicologia Infantil e Saúde Coletiva, Mestre em Ciências da Educação.

A violência está cada vez mais presente no cotidiano das escolas brasileiras e, nos últimos anos, uma, em especial, tem se destacado, que é o fenômeno *Bullying*.

O termo *bullying* vem sendo usado em vários países como denominação para esclarecer diversos tipos de comportamentos agressivos, cruéis, intencionais e repetitivos nas relações entre pares (estudantes). As vítimas são geralmente consideradas as mais frágeis, usadas como diversão e prazer, por meio de brincadeiras maldosas e ameaçadoras.

A palavra não possui tradução exata para o português: *Bully* é o termo, em inglês, para "valentão", e *Bullying* pode ser traduzido por comportamento de ameaças e intimidações.

O que é bullying ?

É a violência pela qual criança ou adolescente são constantemente expostos a atos agressivos que ocorrem sem motivação aparente, provocados por um ou mais agressores, causando dor e medo, sendo executados dentro de uma relação desigual de poder, tornando possível a intimidação da vítima.

Brincadeiras, gozações tornam mais agradável e melhor o ambiente na escola, mas quando existe o desejo consciente de maltratar, humilhar e colocar sob tensão com a finalidade de crueldade, prepotência, humilhação, ultrapassando limites suportáveis de cada indivíduo e se convertendo em atos de violência repetidos, intencionais e deliberados, com finalidade de intimidar, causar sofrimento ao outro (colegas), isto é *bullying*.



Formas de manifestação do Bullying



Pode se manifestar de diferentes formas: comportamentos agressivos ou violentos como chutar, empurrar, bater, zoar, colocar apelidos pejorativos e constrangedores, ameaçar, fazer acusações injustas e indiretas, roubar dinheiro e pertences, **humilhar, magoar, ignorar, excluir, isolar, caluniar e manchar a imagem** que podem resultar na discriminação ou exclusão do jovem no grupo.



O **bullying** é um fator de risco para a violência na escola e na comunidade, pode significar uma forma de **afirmação de poder por meio da agressão**.



Não pode ser confundido com “**brincadeiras de crianças**”, nem admitido como uma situação comum e natural. Quando há sofrimento de qualquer um dos envolvidos, não é mais uma brincadeira entre amigos, é agressão.

Ciberbullying



É a **forma virtual do *bullying***. Utilizam a internet e outras tecnologias da informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar e constranger.



O autor insulta, espalha rumores, boatos e fofocas sobre os colegas e seus familiares, até mesmo sobre os profissionais da escola.



Os **agressores** se motivam pelo **anonimato**, se valendo de **nomes falsos**, **apelidos** ou, fazendo passar por outras pessoas.

De que maneira os alunos se envolvem?

Seja qual for a atuação de cada aluno, algumas características podem ser destacadas, como relacionadas aos papéis que venham a representar, como por exemplo:



alvos/vítimas
são os alunos que só sofrem o *bullying*;



autores/agressores são os alunos que só praticam *bullying*;



alvos/autores
são os alunos que ora sofrem ora praticam *bullying*;



testemunhas
são os alunos que não sofrem nem praticam *bullying*, mas convivem em um ambiente onde isso ocorre.



Consequências

Crianças e adolescentes que sofrem *bullying*, dependendo de suas características individuais e de suas relações com os meios em que vivem, em especial as famílias, poderão não superar os traumas sofridos na escola, tornando-se adultos com sérios problemas de relacionamento. As consequências para as “vítimas” desse fenômeno são graves, promovendo, no âmbito escolar, o desinteresse pela escola, o déficit de atenção e aprendizagem, a queda do rendimento, a evasão escolar. Dependendo da estrutura psicológica de cada indivíduo pode causar: medo, tensão, raiva, irritabilidade, dificuldade de concentração, angústia, tristeza, desgosto, apatia, cansaço, insegurança, retraimento, sensação de impotência e rejeição, sentimentos de abandono e de inferioridade, mágoa, oscilações de humor, desejo de vingança, depressão, fobias e hiperatividade, entre outros.

Para os “agressores”, poderão levar

para a vida adulta o mesmo comportamento antissocial, adotando atitudes agressivas no seio familiar (violência doméstica) ou no ambiente de trabalho. Existe, ainda, a possibilidade de que autores de *bullying*, na época da escola, venham a se envolver, mais tarde, em atos delinquentes ou criminosos.

Para as “testemunhas”, que são a maioria dos alunos, estes podem sentir insegurança, ansiedade, medo e estresse, comprometendo o seu processo de desenvolvimento.

O que a escola pode fazer?

Desenvolver Projeto de ações que façam parte da rotina da escola, envolvendo todos seus integrantes: educação voltada para diversidade, respeito mútuo, educação para não violência, inclusão social, assistência aos alunos tanto para as “vítimas” como para os “agressores”; a escola deve criar espaço onde os alunos possam fazer denúncias.



As medidas adotadas pela escola para o controle do *bullying*, se bem aplicadas e envolvendo toda a comunidade escolar, contribuirão positivamente para a formação de uma cultura de não violência na sociedade.

Quando não há intervenções efetivas contra o *bullying*, o ambiente escolar torna-se totalmente contaminado.

Os estudantes são afetados, negativamente, passando a conviver com sentimentos de medo e ansiedade.

Estudantes que testemunham situações de *bullying*, quando compreendem que o comportamento agressivo não traz nenhuma punição a quem o pratica, poderão também adotá-lo.



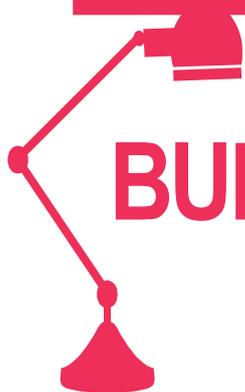
Legislação sobre Bullying

É importante registrar que a prática do *bullying* fez com que os Governos Federal e Estadual publicassem as seguintes Leis:

Lei Federal nº 13.185, de 06/11/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo o território nacional.

Lei Estadual nº 8.538/08, de 07/05/2008, o Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa de Combate ao *Bullying*, de Ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas do estado da Paraíba.





BULLYING NÃO É BRINCADEIRA!

Silvânia da Silva Santos

Mestre em Educação –UFPB

Coord. De Turma Projovem Campo – Saberes da Terra/PB.

Infelizmente, na sociedade atual, o Bullying ainda é tratado como um tipo de brincadeira mais acentuada. Isto é um engano, uma vez que existem várias pesquisas de diversos autores que atestam o contrário. Para melhor compreensão desse fenômeno, devemos dizer que tal prática existe desde há muito tempo. Foi apenas na década de 1970, no entanto, com o trabalho realizado pelo professor e pesquisador americano Dan Olweus, considerado “pioneiro” no estudo sobre a violência nas escolas, que a academia se interessou pelo tema. É dele a denominação do termo bullying. Tal estudo é de grande relevância, pois foi a partir dele que a sociedade mundial começou a olhar este fenômeno com seriedade.

Podemos afirmar que o Bullying não é uma brincadeira e que é preciso estar atento para a gravidade dessa problemática que está presente no dia a dia, principalmente em nossas escolas.

Como afirmam Fante e Pedra (2008), a cultura da paz é a saída para todos os tipos de violência e um grande instrumento que as escolas possuem para reduzir o bullying e seus efeitos. Dessa forma, todos devem aprofundar o estudo em torno desse fenômeno, pois a prevenção começa pelo conhecimento.



É preciso que a escola reconheça a existência do fenômeno e, sobretudo, esteja consciente de seus prejuízos, que, na maioria das vezes, são irreparáveis. A sociedade precisa combater essa prática que isola as pessoas de maneira cruel, “mexe” com trajetórias de vida e deixam marcas permanentes.

Atualmente, existem inúmeros projetos e programas desenvolvidos por estados, municípios e escolas de todo o Brasil. Um exemplo prático dessas ações é a Lei nº 11.381, sancionada em 16 de janeiro de 2008, na Paraíba, pelo então Prefeito Ricardo Coutinho. Esta Lei tem como objetivo instituir o programa de

combate ao bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas do município de João Pessoa.

Dada a seriedade do Bullying, não devemos tolerar este tipo de violência, devemos fazer valer a lei dentro das escolas, ambiente este propagador do Bullying. Para tanto, é preciso o engajamento de todos: gestão, educadores/as, educandos/as, famílias e sociedade na criação de estratégias para abordagem do tema, reconhecendo-o e tratando-o como um problema social complexo, de responsabilidade de todos nós.



Homofobia no contexto escolar

*Raimundo Janifran Oliveira
Especialista e Educação de Jovens e Adultos
Especialista em Educação em Direitos Humanos
Assessor Técnico da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba*

Muitos avanços à aceitação de homossexuais vêm acontecendo; em muitos países, já é permitido o casamento entre pessoas do mesmo sexo e as (os) transexuais vêm lutando para usarem o seu nome social em alguns espaços, conquistando tais direitos por meio de reivindicações nos movimentos, paradas gays, dentre outras mobilizações.

Na Paraíba, se tem a campanha contra

a homofobia “Tire o respeito do Armário, da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, Centro de Referência LGBT que disponibiliza de atendimento psicológico, assistência social e advocacia, além do Conselho Estadual LGBT, dentre outras. Alguns avanços sociais se configuram em conquistas consideráveis, entretanto práticas homofóbicas ainda imperam.



A escola tem um papel fundamental na ressignificação destes discursos.

Criando assim mecanismos e metodologias, a partir de projetos pedagógicos democráticos e coletivos, dando ênfase em experiências e vivências da comunidade, com atores sociais em situação de vulnerabilidades e violências.

O respeito à diversidade e à cidadania deve fazer parte do currículo educacional, fomentando discussões por meio de palestras, grupos de estudo, mostras de filmes e debates coletivos, além de outros.

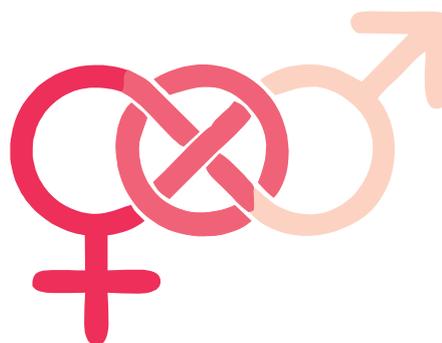
Pensando em uma pedagogia para a emancipação humana com ênfase na Educação em Direitos Humanos; para isso, é preciso repensar o papel da (do) professora (o) como agente mediador na desconstrução de paradigmas, tabus e preconceitos.

Bullying homofóbico

É o *bullying* exclusivamente relacionado à orientação sexual ou identidade de Gênero da pessoa.

Consiste em:

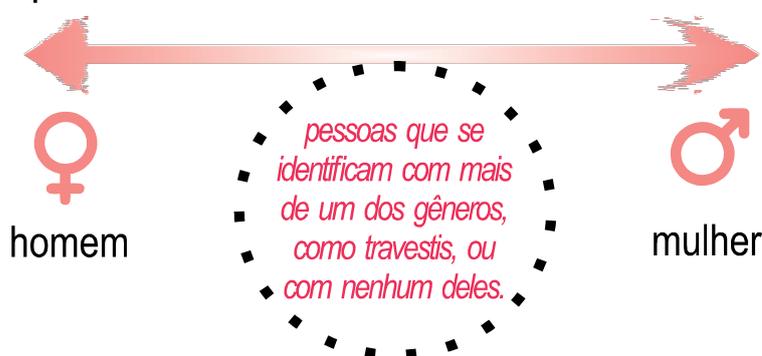
- contar ou ameaçar contar para outras pessoas informações sobre sexualidade da vítima;
- discriminar com base na identidade e expressão de gênero (gestos, vestuários, etc);
- fazer comentários negativos de caráter sexual e /ou gestos obscenos;
- praticar toques sexuais indesejados ou outros atos sexuais sem consentimento;
- fazer comentários e /ou piadas homofóbicas;
- isolar a pessoa do grupo de amigos.



Infográfico

Identidade de Gênero

É a maneira como você se enxerga; o gênero que se identifica como fazendo parte.



Filmes recomendados:

- **Amanda e Monique:**
<https://www.youtube.com/watch?v=LqzEAai25cE>
- **Bichas, o documentário:**
<https://www.youtube.com/watch?v=0cik7j-0cVU>
- **Debate “Combate à homofobia”**
#ProgramaDiferente
<https://www.youtube.com/watch?v=a7pGqKrVaJs>
- **“E se eu fosse você”:**
<https://www.youtube.com/watch?v=p3kMOhLUNUc>
- **Hoje eu não quero voltar sozinho:**
<https://www.youtube.com/watch?v=1Wav5KjBHbl>
- **Meninos de Rosa, Meninas de Azul (Homofobia e Bullying Homofóbico)**
<https://www.youtube.com/watch?v=14RW6BKJydQ>



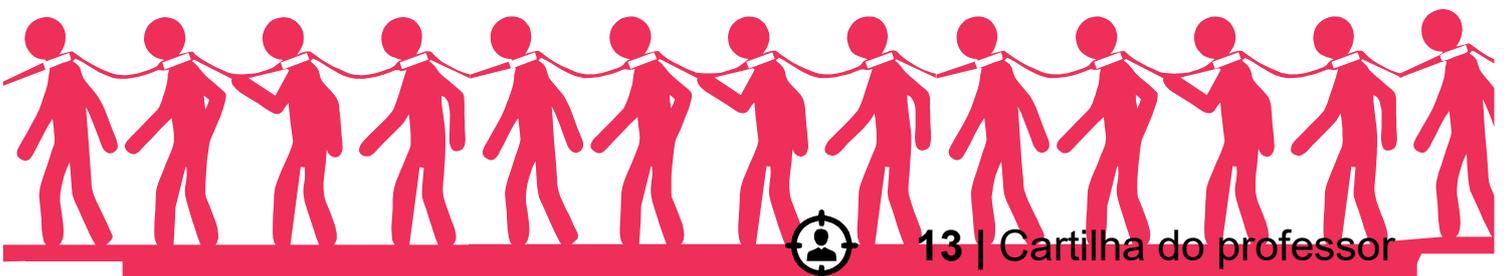
Racismo e Bullying

Paula Maria Fernandes da Silva
Mestre em Ciências da Religião

Vamos começar tentando compreender o que seria o racismo. Segundo o Guia de direitos* o racismo é “a discriminação social que tem por base um conjunto de julgamentos pré-concebidos que avaliam as pessoas de acordo com suas características físicas, em especial a cor da pele”, ou seja, é uma crença que toma como pressuposto a valorização das diferenças biológicas entre os seres humanos, atribuindo assim o caráter de superioridade de uma determinada etnia-racial a outra.

De acordo com Munanga**, o conceito de racismo foi criado por volta de 1920, ele ainda nos afirma que “Por razões lógicas e ideológicas, o racismo é geralmente abordado a partir da raça, dentro da extrema variedade das possíveis relações existentes entre as duas noções”.

Sendo assim, “o racismo seria teoricamente uma ideologia essencialista que postula a divisão da humanidade em grandes grupos chamados raças contrastadas que têm características físicas hereditárias comuns, sendo estas últimas suportes das características psicológicas, morais, intelectuais e estéticas e se situam numa escala de valores desiguais.” Nesse sentido de acordo com Munanga “o racismo é uma crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural”. Esse pensamento de raças superiores era utilizado para justificar o domínio de alguns povos por outros, acarretando a exemplo, nos processos de escravização de seres humanos de diversas regiões do continente africano.



Assim como, também, nos genocídios e na segregação racial que ocorreram durante toda a história da humanidade, atribuindo a estas pessoas um grau de inferioridade, seja pela cor da pele, crença, cultura, pensamentos, opiniões, ou caráter. Temos vários tipos de racismo, dentre eles: Racismo Individual; Racismo Institucional; Racismo Cultural; Racismo Primário e Racismo Comunitarista. Temos na sociedade alguns conceitos que são relacionados ao racismo, a exemplo o conceito de *Bullying* (uma situação que gera ações de ameaça, opressão, tirania, intimidação, humilhação e maltrato, que se caracterizam por agressões intencionais, verbais ou físicas, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais indivíduo contra um ou mais colegas). Compreendendo que o *bullying* pode ocorrer em qualquer contexto social, sendo que, no espaço escolar, o mesmo fica cada vez mais frequente.



Alguns especialistas já abordam a prática do racismo na escola, como *bullying* racista, caracterizando-o por ações que sejam hostis ou ofensivas contra pessoas por sua cor de pele, e/ou opção religiosa, e/ou origem cultural e/ou origem étnica. O *bullying* racista pode incluir ações de violências que geram agressões de ordem física, verbal ou emocional; são muito comuns comentários pejorativos, xingamentos, insultos ou "piadas"; humilhação, exclusão; entre outros. A exemplo: xingar pessoas negras de macaco, ridicularizar o colega por ter o cabelo crespo, fazer uso de frases tipo "Tinha que ser preto mesmo!".



Como Denunciar?

Realizar denúncia por meio do disque racismo 197. O número funciona 24 horas e está ligado ao Serviço de Inteligência da Polícia Civil, que recebe denúncias, inclusive anônimas) de crimes, cujo os casos são registrados e encaminhados para as delegacias, para que seja instaurado um inquérito.

Procurar uma delegacia comum ou especializada em crimes raciais e fazer um Boletim de Ocorrência (B.O.).

Para enviar denúncias:

<http://denuncia.pf.gov.br/>

<http://new.safernet.org.br/denuncie>

<http://cidadao.mpf.mp.br/>

Curiosidades

- **21 de Março** Dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial
- **13 de Maio** Dia Nacional de Luta Contra o Racismo
- **18 de Novembro** Dia Nacional de Combate ao Racismo
- **20 de Novembro** Dia Nacional da Consciência Negra

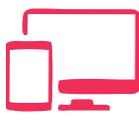
A prática do racismo é considerada um crime inafiançável (Lei nº 7.716/1989), com pena de até 3 anos de prisão.



Para saber mais acesse:



LEI CaÓ: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7716.htm
DISQUE RACISMO 197: <http://paraiba.pb.gov.br/disque-190-e-197-atenderao-denuncias-de-crimes-de-racismo-na-paraiba/>



GUIA DE DIREITOS: <http://www.guiadedireitos.org>



MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** In: Revista Inclusão social: Um debate necessário. Disponível em: <https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?p=59> MUNANGA, Kabengele (org.).



Superando o Racismo na escola. 2ª edição revisada / Kabengele
Munanga, organizador. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/superando_%20racismo_e_scola_miolo.pdf

Racismo é crime denuncie!



197



ouvidoria@seppir.gov.br

Bullying e suas consequências emocionais

Ludmila Xavier Rodrigues

Psicóloga Especialista em Psicopedagogia; Presidente da Comissão de Educação do Conselho Regional de Psicologia 13º Região; Formação em Terapia Cognitivo – Comportamental da Infância e Adolescência.

Shirley de Souza Silva Simeão

Psicóloga Doutora em Psicologia Social pela UFPB; Professora do curso de psicologia da Faculdade Maurício de Nassau; Representante Estadual das Terapias Cognitivas na Paraíba pela Federação Brasileira de Terapias Cognitivas (FBTC).

O bullying pode ser caracterizado como sendo atos de violência física, verbal, moral, psicológica, material, sexual ou virtual, que se apresentam como comportamentos agressivos e que ocorrem em uma relação desigual de poder, sem um motivo aparente, de forma intencional e cruel (ABRAPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência, 2003). Em virtude das graves proporções que o fenômeno tem assumido nos últimos tempos, o mesmo tem sido apontado como responsável por interferir no desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes, devido aos prejuízos e sofrimento provocados e suas consequências ao longo da vida do indivíduo. Assim, cada vez mais tem-se evidenciado as consequências do bullying não apenas na vida escolar, mas no desenvolvimento psíquico e na saúde

mental do indivíduo contribuindo, muitas vezes, para a formação de quadros patológicos.

Segundo Silva (2010), o fenômeno bullying não pode ser tratado como exclusivo da área da educação, pois ele é definido como sendo um problema de saúde pública e, por isso deve entrar na pauta de todos os profissionais que atuam na área médica, psicológica e assistencial, tendo em vista que o bullying acarreta consequências nas várias dimensões da vida do sujeito, que podem ser identificadas a partir de sinais e sintomas como: recusa e abandono escolar, baixo rendimento escolar, presença de sintomas físicos associados à ida à escola, tais como cefaleia, dor de barriga, agressividade, estresse, alterações de humor, sentimento de vingança e menos valia e ideação suicida.





Dornelles, Schafer, Fuhr, (2012) apontam que alguns quadros clínicos, patologias, sintomas psicológicos e físicos podem sofrer um agravamento diante da experiência do bullying, tais como, depressão, ansiedade social, baixa autoestima, dificuldades para dormir, insegurança, transtornos alimentares, como bulimia e anorexia, transtorno de pânico, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno de conduta e transtorno desafiador opositivo. Com isso, muitos dos envolvidos precisam de tratamento psicológico e psiquiátrico.



As consequências do bullying podem ser traumáticas e irão depender da interpretação de cada indivíduo frente às agressões sofridas, tendo em vista que um apelido depreciativo pode gerar reações adversas severas à saúde e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Vale ressaltar que não é apenas o alvo que apresenta consequências, mas todos os envolvidos podem vir a experimentar sofrimento e apresentar interferência associadas ao bullying, principalmente sinalizadas por sequelas que afetam a saúde física e mental dos envolvidos (Shelb, 2007; Dornelles, Schafer, Fuhr, 2012).

Dessa forma, a literatura aponta que a

exposição ao bullying é um estressor social que pode vir a ameaçar o desenvolvimento saudável de qualquer indivíduo. Devido aos altos níveis de estresse supõe-se que ser alvo de bullying leva a um maior número de problemas emocionais. Porém, como a prática do bullying tem a intencionalidade de causar dor a outra pessoa, os autores, muitas vezes, têm a probabilidade de desenvolver problemas de conduta e uso, abusou dependência de substância psicoativas.

Assim faz-se importante pensar em como facilitar a abordagem e viabilizar intervenções preventivas frente ao bullying. Neste sentido, é fundamental desenvolver um Programa de intervenção que objetiva, de forma lúdica, auxiliar/orientar educadores e profissionais da saúde a prevenir o bullying. Para isso, os educadores, hoje, contam com uma gama de materiais informativos e recursos lúdicos, que podem servir de orientação para as práticas desenvolvidas, auxiliando as ações que devem ser realizadas em cumprimento à lei nº 13.185 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional. (Rodrigues; Simeão, 2016).



Responsabilidade Criminal, Civil e Administrativa

Ana Raquel Brito Lira Beltrão
Promotoria de Defesa dos Direitos da Educação –
Ministério Público da Paraíba - João Pessoa – PB

A conduta desrespeitosa ao educando, criança ou adolescente, pode configurar ilícito penal, tipificado no art. 232 do ECA que dispõe que: submeter criança ou adolescente sob sua responsabilidade, guarda ou vigilância a vexame ou constrangimento: pena – detenção de seis a dois anos.

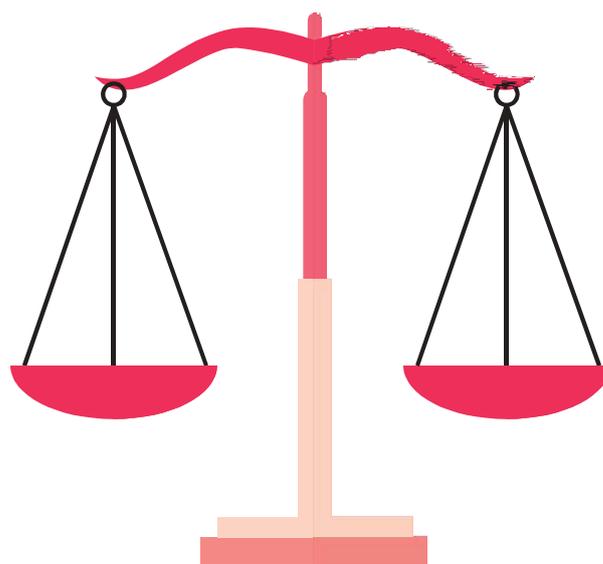
Responsabilidade civil: O que diz o Novo Código Civil?

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que

exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa fé ou pelos bons costumes.



Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

I – os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;

II- o tutor e o curador, pelos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições;

III – o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

IV – os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores ou educandos;

V – os que gratuitamente houverem participado nos produtos do crime, até a concorrente quantia.

A excludente da responsabilidade é apenas a culpa exclusiva da vítima e o caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) e a força maior (evento previsível mas inevitável) por se tratar de fato superior às forças do agente.

O estabelecimento de ensino é responsável por qualquer dano ao estudante menor, seja ele causado pelo professor, pelos funcionários, por outros alunos ou mesmo por terceiros

como, por exemplo, um invasor ou visitante.

No estabelecimento de ensino público a Administração Pública é responsável pelos danos considerando o princípio consagrado no art. 37, §6º da CF, independentemente de culpa específica do servidor.

" (...) mantendo o Estado, no desempenho de sua função social, áreas de lazer, praças de esportes e piscinas de acesso permitido ao grande público, sua responsabilidade por acidentes ocorridos nesses locais poderá ser identificada nos casos de omissão de guarda, fiscalização e vigilância de suas dependências."

Yussef Cahali (1995)



O que ocorra fora do alcance ou da vigilância do estabelecimento estará sujeito ao princípio geral da incidência de culpa, inclusive no período do recreio, como já decidiu o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

O estabelecimento é também responsável pelos danos que seus alunos vierem a causar a terceiros enquanto estiverem sob sua guarda. O responsável pelo estabelecimento poderá cogitar do direito regressivo contra os pais dos alunos que cometeram algum tipo de infração.

Responsabilidade administrativa dos educadores

O ECA define como infração administrativa, no art. 245, o fato de o professor ou de o gestor escolar deixar de comunicar a suspeita ou confirmação de maus tratos contra

criança e adolescente, indicando como sanção a multa de 3 a 20 salários mínimos, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

Como o Ministério Público pode ajudar?

Constituição Federal/1988

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;





Paródia:

Bullying não tem graça!

Letras de: Giselda Venâncio

Melodia: Asa Branca / Luis Gonzaga



VAMOS TODOS COLEGUINHAS
SEU IRMÃO RESPEITAR
FAZENDO SEMPRE A NOSSA PARTE
DEIXANDO O BULLYING SE ACABAR
Lá, lá lá, lá lá lá lá lá...

NÃO DEIXE O PRECONCEITO
SUA VIDA CONTAMINAR
PORQUE O JULGAMENTO AO NOSSO PRÓXIMO
SÓ CABE A DEUS PODER JUGAR
Lá, lá lá, lá lá lá lá lá...

LEMBRAMOS A TODOS VOCÊS
VAMOS TODOS COLABORAR
POIS BULLYING NÃO TEM GRAÇA
E NOSSO IRMÃO VAMOS RESPEITAR
Lá, lá lá, lá lá lá lá lá...

Autora: Giselda Venâncio Soares Eleutério
Psicopedagoga e Diretora Escolar na Escola Estadual de Ensino

Fundamental
Francisco Souto Neto – Esperança/PB

Possui Graduação em Pedagogia pela Universidade Vale do Acaraú – UVA
E pós graduação em Psicopedagogia pela Faculdade Evangélica Cristo Rei – Piauí
Professora há 33 anos.

Referências

- DORNELLES**, Vinícius Guimarães e Colaboradores. Bullying: avaliação e intervenção em terapia cognitivo – comportamental. Porto Alegre: Sinopsys, 2012.
- FANTE**, Cleonice; PEDRA, José Augusto. Bullying escolar: perguntas e respostas. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FANTE**, Cleo. Fenômeno bullying: como prevenir a violência e educar para a paz. 7. ed. Campinas: Verus, 2012.
- GUACIRA**, Lopes Louro; Gênero, sexualidade e Educação: uma perspectiva pós estruturalista- Rio de Janeiro, Editora Vozes, 1997.
- JUNQUEIRA**, Rogério Diniz. Diversidade sexual e homofobia: a escola tem tudo a ver com isso. In: XAVIER FILHA, Constantina (Org.). Educação para a sexualidade, para a equidade de gênero e para a diversidade sexual. Campo Grande: UFMS, 2009c, pp. 111-142.
- LISBOA**, Carolina; BRAGA, Luiza de Lima, EBERT, Guilherme. O fenômeno bullying ou vitimização entre pares na atualidade: definições, formas de manifestação e possibilidades de intervenção. Contextos Clínicos, vol. 2, n. 1, janeiro-junho 2009.
- Manual Informativo “Bullying não é brincadeira”**. Ministério Público da Paraíba/Promotoria da Infância e da juventude da Capital.
- PERES**, Wiliam Siqueira. Travestis: subjetividade em construção permanente. In: UZIEL, Anna Paula; RIOS, Luís Felipe; PARKER, Richard G. (Orgs.). Construções da sexualidade. Rio de Janeiro: Pallas, 2004.
- RODRIGUES**, Ludmila; SIMEÃO, Shirley. Bullying: possibilidades de intervenção. João Pessoa: Ideia, 2016.
- SALIBA**, Marco; Nardelli, Rachel D'americo; Homofobia: discutindo sexo, gênero e sexualidade. Ensino Médio/ João Pessoa, Mundial Edições, 2016.
- SANTOS**, Silvânia da Silva. Do bullying ao cyberbullying: história e memórias escolares (1993 – 2011). Dissertação de Mestrado – UFPB/PPGE, 2015.



SHELB, G. Violência e criminalidade infanto-juvenil: intervenções e encaminhamentos. Edição do autor, Brasília, 2007.

SILVA, Ana Beatriz B. Bullying: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

LINKS:

ABRAPIA. Conceitualização de bullying. Rio de Janeiro – Brasil. [s.n.]. 2003.
Disponível em
<<http://www.qdivertido.com.br/verartigo.php?codigo=5>. Acesso em 20 de out. de 2015.

ESTADO DA PRARÁIBA. Lei nº 11.381
– João Pessoa, 16 de janeiro de 2008.
Disponível em
<https://leismunicipais.com.br/a/pb/j/joao-pessoa/lei-ordinaria/2008>.

FANTE, Cleodelice Aparecida Zonato. O fenômeno bullying e as suas conseqüências psicológicas. Disponível em:
<http://www.psicologia.org.br/internacional/pscl84.htm>.

